

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32006/2022
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
IFSC

Pregão Nº 32006/2022 – SRP
Processo nº 23292.033209/2022-53

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA**, CNPJ nº 11.402.887/0001-60, Rua 14 de Julho, 150 – Enseada dos Marinheiros – Coqueiros, Florianópolis/SC – CEP: 88.075-010, doravante denominado apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Reitor, Sr. MAURÍCIO GARIBA JÚNIOR RG 986.743 CPF 464.505.729-49, realizou no site www.comprasnet.gov.br Pregão Eletrônico para Registro de Preços e, nos termos da Lei nº 10.520/02 e os Decretos nº 5.450/05, 7.892/13, 8.250/14, Instrução Normativa Nº 6, de 25 de julho de 2014, Lei nº 8.666/93 e das demais normas aplicáveis, em razão da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 32006/2022**, Ata de Julgamento de Preços, divulgada no Comprasnet e homologada pelo Ordenador de Despesas deste IFSC, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos produtos, objeto do Pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame acima enumerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o IFSC e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao **Pregão Eletrônico nº 32006/2022**, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE AGROINDÚSTRIA E AGROPECUÁRIA PARA TODOS OS CAMPI DO IFSC**. Conforme descrito no Anexo I desta Ata e ratificado por todas as empresas vencedoras através das declarações anexas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 (Doze) meses, compreendendo o período de **29/11/2022 a 29/11/2023**.

Subcláusula Primeira – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o IFSC não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de favorecimento em igualdade de condições.

Subcláusula Segunda - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Subcláusula Terceira - A Ata poderá sofrer alterações de preços de acordo com as condições



estabelecidas no arts. 18 e 19 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Federal, desde que autorizados pelo IFSC.

Subcláusula Primeira - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) a presente Ata de Registro de Preços é especificado conforme o Anexo I.

Subcláusula Segunda - Em cada fornecedor decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

Subcláusula Terceira - Em cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A relação do(s) item(ns) com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do menor valor por item, a(s) qual(is) terá(ão) preferência de contratação constitui o Anexo I desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

Em cada aquisição, o prazo de entrega do objeto desta licitação será aquele definido no edital do pregão eletrônico que originou esta Ata e os quantitativos serão os informados na Autorização de Fornecimento, conforme Anexo IV do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Em todas as aquisições, o pagamento será feito por meio de ordem bancária transmitida ao Banco do Brasil, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado até 15 (quinze) dias do aceite na respectiva Nota Fiscal pelo órgão requisitante.

Subcláusula Primeira - Para os produtos com entregas diárias e semanais, o IFSC estimará o consumo mensal e emitirá uma Autorização de Fornecimento, sendo que o pagamento se dará após as entregas das quantidades previstas na referida autorização.

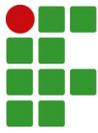
CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na respectiva Nota Fiscal correspondente pelo fiscal do contrato.

Subcláusula Primeira - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Subcláusula Segunda - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES



A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

Subcláusula Única - A contratada ficará sujeita, ainda, as penalidades previstas no edital do Pregão que originou esta Ata.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda da presente Ata, e em atendimento ao §1º, art.28, da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajuste de preços.

Subcláusula Única - Fica ressalvada a possibilidade de Alteração das condições para a 03/12 concessão de reajuste em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os materiais objetos desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I – Pela Administração, quando:

- a-** a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b-** a detentora não assinar a Ata no prazo estabelecido e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- c-** a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d-** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e-** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f-** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g-** a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h-** no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita



por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II- Pelas detentoras, quando:

- a-** mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b-** o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;
- c-** à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Lei, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preço serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do IFSC.

Subcláusula Primeira - A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Subcláusula Segunda - Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o IFSC poderá ou não contratar o objeto deste pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Integram esta Ata, o Anexo I (preços registrados) e as declarações de concordância das empresas vencedoras.

Esta Ata está vinculada ao Edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 32006/2022** e às propostas aceitas durante a sessão do referido certame pelas empresas relacionadas no Anexo I desta Ata.

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária Florianópolis para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005, Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

Florianópolis, 29 de Novembro de 2022.

MAURÍCIO GARIBA JÚNIOR
REITOR DO IFSC

(Autorizado conforme despacho no Documento nº 23292.041949/2022-74 em 29/11/2022.

OBS: A adesão das empresas vencedoras a esta Ata se dá pelas Declarações de Concordância anexas



ANEXO I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

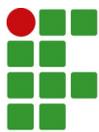
EMPRESAS E PREÇOS REGISTRADOS

Pregão N° 32006 / 2022 – SRP

Processo n° 23292.033209/2022-53

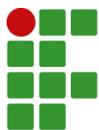
Relação de empresas vencedoras, contendo a descrição dos itens e preços negociados na sessão do Pregão.

| | | | | | |
|----------------------------|--|-------------|--|-----------------------------|--------------------------|
| EMPRESA (1) | ARGOS LTDA | | | | |
| ENDEREÇO | RUA BAHIA, 1447. Bairro: DO SALTO, BLUMENAU / SC CEP: 89031-001 | | | | |
| CNPJ | 42.262.411/0001-03 | | | | |
| TELEFONE/FAX | (47) 3057-3930 | | | | |
| REPRESENTANTE LEGAL | Jonathan Pereira | | | | |
| CPF REPRESENTANTE | 074.899.669-90 | | | | |
| Email | propostas@portaldasatas.com.br | | | | |
| ITEM | UNID. | QTD. | ESPECIFICAÇÃO | Preço Unitário (R\$) | Preço Total (R\$) |
| 5 | UNIDA DE | 2.0 | Código: 5240001000053 PLANTADEIRA SEMEADORA E ADUBADORA DE 1 LINHA DE PLANTIO PARA MICROTRATOR, POTENCIA MÍNIMA DO TRATOR 10 Cvs. COMPATÍVEL COM MICROTRATOR MARCA TOBATA E YANMAR. SISTEMA DE PLANTIO COM DISCO DE CORTE E SULCADOR DISTANCIADOS EM NO MÍNIMO 15 CM, RESERVATÓRIO DE ADUBO DE PLÁSTICO ROTOMOLDADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 KG, PEÇAS INTERNAS DE MATERIAL ANTICORROSIVO, SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ADUBO TIPO ROSCA SEM FIM AUTOLIMPANTE. RESERVATÓRIO DE SEMENTE DE PLÁSTICO ROTOMOLDADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 LITROS, SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTE TIPO DISCO DUPLO DESENCONTRADO COM DISCOS HORIZONTAIS GRÃO A GRÃO. SEMEADORA PARA PLANTIO DE | 6.363,97 | 12.727,94 |



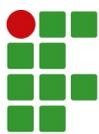
| | | | | |
|--------------|--|--|--|------------------|
| | | <p>MILHO, FEIJÃO, SORGO E SOJA. RODAS EM  PARA FECHAMENTO DO SULCO. PINTURA ELETROSTÁTICA. FABRICADO NO BRASIL. MARCAS REFERÊNCIA; RURALBAN E KNAPI .Acompanha o equipamento:</p> <p>01 unid Disco para Milho 28 furos - furo oval de 15mm 10,8mm</p> <p>01 unid Disco para Milho 28 furos - furo oval de 14mm x 9,5mm</p> <p>01 unid Disco para Milho 28 furos - furo oval de 11,5mm x 8,5mm</p> <p>01 unid Disco para Milho 28 furos - furo redondo 12,5mm</p> <p>01 unid Disco CEGO com 28 marcações para Milho</p> <p>01 unid Disco para Feijão 70 furos - furo oval de 10mm x 7mm</p> <p>01 unid Anel calço de 3 mm liso (montado no distribuidor)</p> <p>01 unid Anel calço de 4,3 mm liso Marca: KNAPIK Fabricante: KNAPIK</p> | | |
| Total | | | | R\$ 12.727,94 |

| | | | | | |
|----------------------------|--------------|--|---|-----------------------------|--------------------------|
| EMPRESA (2) | | COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI - ME | | | |
| ENDEREÇO | | Rua Fritz Spernau, n. 1000. Bairro: Fortaleza, BLUMENAU / SC CEP: 89031-030 | | | |
| CNPJ | | 10.942.831/0001-36 | | | |
| TELEFONE/FAX | | (47)3232-1221 | | | |
| REPRESENTANTE LEGAL | | EDSON CAMILO | | | |
| CPF REPRESENTANTE | | 039.334.289-12 | | | |
| Email | | vanguardeira@vanguardeira.com.br | | | |
| ITEM | UNID. | QTD. | ESPECIFICAÇÃO | Preço Unitário (R\$) | Preço Total (R\$) |
| 8 | UN | 4.0 | Código: 5228006000714 TRITURADOR FORRAGEIRO  TRITURADOR PARA PREPARAÇÃO DE RAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DE ANIMAIS. DEVE POSSUIR DUPLA OPÇÃO DE USO: COMO TRITURADOR DE GRÃOS DE | 1.890,00 | 7.560,00 |



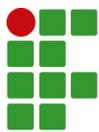
| | | | | | |
|--|--|--|--|--------------|--------------|
| | | <p>CEREAIS E ESPIGAS DE MILHO COM OU SEM PALHA E COMO PICADOR DE CAPINS EM GERAL, CANA DE AÇÚCAR, SORGO, PÉS DE MILHO VERDE COM E SEM ESPIGAS, MANDIOCA, RAMAS E RAÍZES. DEVE SUCCIONAR A FORRAGEM PELO ROTOR, DISPENSANDO O ESFORÇO FÍSICO DE EMPURRAR A FORRAGEM PARA O INTERIOR DA CÂMARA DE CORTE. DEVE POSSUIR MARTELOS PARA AÇÃO DE TRITURAR, LÂMINAS EM AÇO TEMPERADO, PINTURA COM TINTA PÓ HÍBRIDA DE POLIÉSTER E EPÓXI, FUNIL EM TERMOPLÁSTICO COM TAMPA, PENEIRAS GALVANIZADAS COM FURAÇÃO DE 3, 5 E 12MM. DEVE POSSUIR COXINS DE BORRACHA ANTIVIBRAÇÃO. MOTOR ELÉTRICO COM NO MÍNIMO 2CV, 60HZ E TENSÃO DE 220V OU BIVOLT. Marca: GARTHEN Fabricante: GARTHEN</p> | | | |
| | | | | Total | R\$ 7.560,00 |

| | | | | | |
|----------------------------|--------------|---|---|-----------------------------|--------------------------|
| EMPRESA (3) | | HIDROMETRIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | | | |
| ENDEREÇO | | RUA CAPITÃO JOÃO MANOEL 2334. Bairro: PORTO NOVO, SÃO GONÇALO / RJ CEP: 24435-55 | | | |
| CNPJ | | 39.260.567/0001-32 | | | |
| TELEFONE/FAX | | 21 98219-4846 | | | |
| REPRESENTANTE LEGAL | | LUIZ ANTONIO SOARES DE OLIVEIRA | | | |
| CPF REPRESENTANTE | | 006.637.737-41 | | | |
| Email | | hidrometria@hidrometria.com.br | | | |
| ITE M | UNID. | QTD. | ESPECIFICAÇÃO | Preço Unitário (R\$) | Preço Total (R\$) |
| 3 | Un. | 2.0 | Código: 5204002000709 Micromolinete fluviométrico de hélice: Equipamento destinado à medição da velocidade da água em laboratórios, rios, canais artificiais e córregos com pequena profundidade, com lâmina d'água mínima de 5 cm. Deve permitir a medição da velocidade utilizando sistema de suspensão por haste a vau e contador de pulsos. Constitui-se basicamente em uma hélice, montada | 16.000,00 | 32.000,00 |



| | | | | |
|--------------|--|--|--|------------------|
| | | <p>em um eixo horizontal, sobre mancais de micro rolamentos de alta precisão. O corpo do aparelho deve ser confeccionado em latão com revestimento em titânio. O aparelho deve ter um bloco recartilhado na parte traseira, para a fixação da haste de medição a vau. O sistema elétrico deve apresentar uma base roscada, para que se faça a conexão do micromolinete ao contador de pulso, através do cabo de ligação (incluso). O aparelho deve ser calibrado em canal de aferição de molinetes e ser fornecer a equação que associa o número de rotações da hélice por segundo (rps), com a velocidade d'água em metros por segundo (v). A hélice deve ser em alumínio com 50 mm de diâmetro (n0 3). O aparelho deve ter capacidade de medição de velocidades na faixa de 0,025 a 10 m/s. Deve acompanhar o micromolinete os seguintes acessórios: uma hélice n0 3 com 50 mm de diâmetro; um cabo de conexão do micromolinete ao contador de pulso; um reservatório com óleo especial para lubrificação; um kit de ferramentas para manutenção; uma haste a vau com 1,5 m (03 seções de 0,5 m); uma maleta confeccionada em madeira de lei para transporte. O aparelho e os acessórios devem ter garantia de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega e acompanhado de certificado de calibração. Marca: HIDROMECC Fabricante: HIDROMECC</p> | | |
| Total | | | | R\$ 32.000,00 |

| | | | | | |
|----------------------------|---|-------------|----------------------|--------------|--------------|
| EMPRESA (4) | UNIFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRO-INDUSTRIAIS LTDA | | | | |
| ENDEREÇO | JOSE GIACOMINI 80. Bairro: CENTRO, ERECHIM / RS CEP: 99700-440 | | | | |
| CNPJ | 88.442.553/0001-45 | | | | |
| TELEFONE/FAX | (54) 3522-4178 | | | | |
| REPRESENTANTE LEGAL | EDSON AMARAL | | | | |
| CPF REPRESENTANTE | 220.941.720-15 | | | | |
| Email | licitacoes@unifars.com.br | | | | |
| ITE | UNID. | QTD. | ESPECIFICAÇÃO | Preço | Preço |



| M | | | | Unitário (R\$) | Total (R\$) |
|----------|----------|-----|--|-----------------------|--------------------|
| 6 | UNIDA DE | 9.0 | Código: 5228002000353 PRENSA PARA QUEIJO. Estrutura e perfis em Aço com fino acabamento em pintura Epóxi, com duas formas redondas em INOX (1 e 2kg), bacia para remoção do soro. Acompanhada de manual e garantia de 1 ano. Marca: BIGOLAR Fabricante: BIGOLAR | 249,21 | 2.242,89 |
| | | | | Total | R\$ 2.242,89 |

| | |
|---------------------------|----------------------|
| VALOR TOTAL DA ATA | R\$ 54.530,83 |
|---------------------------|----------------------|